



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 225

Autoriza o funcionamento da SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA - " COLÉGIO ALFA DE UMUARAMA - ENSINO DE 1º e 2º GRAUS, nos termos do que dispõe a Lei nº 1288, de 06 de dezembro de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 1288, de 06 de dezembro de 1988, determina que a Criação e funcionamento de Cursos Supletivos - Função Suprimento, Categoria "livre" fica sujeita à aprovação da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que foi criada uma Comissão de Verificação Prévia, através da Portaria nº 117, de 28 de setembro de 1989, para apreciação dos requerimentos solicitando autorização de funcionamento de tais cursos;

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 3933/89, de 30 de maio de 1989;

CONSIDERANDO o fiel cumprimento por parte do requerente, de todas as exigências previstas na Lei nº 1288, de 06 de dezembro de 1988.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA - COLÉGIO ALFA DE UMUARAMA - ENSINO DE 1º e 2º GRAUS, inscrito no C.G.C.M.F. sob nº 81.236.267/0001-84, com ramo de Estabelecimento de ensino pré-escolar, 1º e 2º graus regular e supletivo e cursinho pré-vestibular, nos termos da Lei nº 1288, de 06 de dezembro de 1988.

Art. 2º. Tal autorização é feita em caráter provisório, pelo prazo de 30 (trinta) meses, sendo que, 60 (sessenta) dias antes de esgotado o prazo de vigência, a parte interessada deverá requerer a renovação.

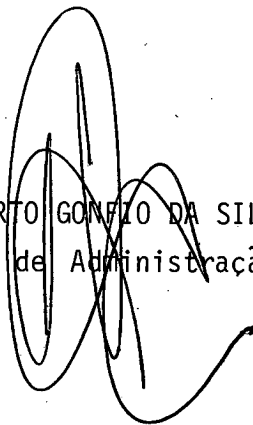
Art. 3º. O Colégio mencionado no art. 1º. deverá obedecer rigorosamente as exigências contidas na Lei nº 1288, de 06 de dezembro de 1988.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 1989.



ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal



CARLOS ROBERTO GONFIO DA SILVA
Secretário de Administração



JOÃO DARCI BOM
Secretário de Educação e Cultura

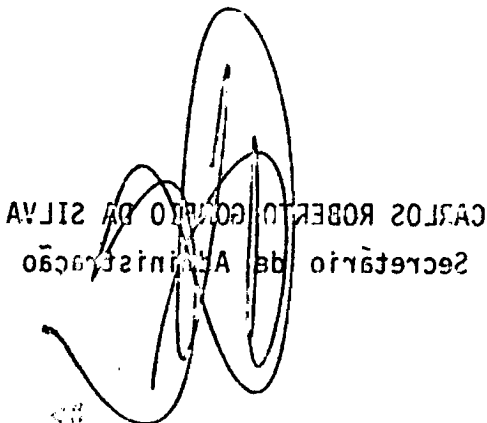
JAS
JAS/Sag.

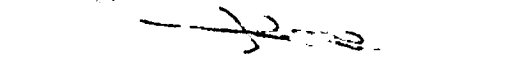
1687

Art. 20. O Colégio Municipal de Ensino Fundamental de Umuarama, em conformidade com as exigências contidas na Lei nº 1177, de 08 de dezembro de 1989.
Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
vagas de educação em conformidade com o contrato.

PADO MUNICIPAL, em 26 de setembro de 1989.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


CARLOS ROBERTO GÓES DA SILVA
Secretário de Administração


JOÃO DARCI BOM
Secretário de Educação e Cultura

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 03 / 10 / 19 89
DE Nº 4.753
UMUARAMA, 03 / 10 / 19 89

14
1989

10